



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2** na zona rural do município de Itinga do Maranhão – MA, afetadas por fortes e intensas chuvas(COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas), conforme PORTARIA Nº. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022*

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão – MA, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão - MA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

**CONSIDERANDO:**

I – Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão – MA, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2022 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;

II – Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Itinga do Maranhão – MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto Municipal de nº 025 de 21 de março de 2023, que dispõe sobre estado de calamidade pública no âmbito da zona rural de Itinga do Maranhão – MA.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal





49	Luva, material tipo Meix, forrado, tipo doméstica com aderente apertado na palma da mão e ponta dos dedos, com o comprimento adequado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Bot	Unidades	3,2	3.000	20.217,60
52	Dois de dedos, acondicionado em embalagem em quantidade de 300mm com Tampa tipo top e saco dosador	CF	Unidades	7,4	640	4.795,20
54	Folha de aço, material tipo aço inox, tipo para louça e limpeza em geral, abrasivo verde elite, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação, com unidades	Assolan	Unidades	1,05	1.000	1.050,00
56	Pregado de couro, material em madeira, pacote com no máximo 12 unidades	Gina	Pacotes	1,7	648	1.101,60
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Cristal Copos	Pacotes	7,9	648	5.119,20
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 300g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ex: 12 unidades)	Bem T. Vi.	Caixas	69	192	13.248,00
59	Sabonete líquido tipo sólido, peso 30g, tipo com perfume, frasco tipo quadrado, aplicação sobre normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Opê	Pacotes	16,59	72	1.194,48
61	Facôva dental, tamanho pequeno	Coigete	Unidades	1,84	2.880	5.299,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>399.797,73</b>

**EMPRESA:**  
**EMPRESA VENCEDORA:**  
**A. O. N. QUEIROZ EIRELI**  
**CNPJ:07.104.723/0001-80**  
**ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão-MA, CEP: 65.790-000**

ITEM	NOME	Unidades	MARCA	QUANT.	V. Unit	V. Total
10	Desodorizante aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco tipo spray com 400ml, CX:12X360ml	Unidades	BOM AR	1440	10,79	15.537,60
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	AZULUM	405	2,85	1.154,25
24	Luva, material tipo latex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma lisa, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	SANTA LIMPEZA	4860	6,50	31.590,00
25	Pã coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã tipo 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUIS	810	5,00	4.050,00
31	Rode, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha, altura medida 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unidades	SANTA MARIA	1230	5,00	6.150,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ex: 24 unidades)	Caixas	ABSOLUTO	240	30,00	7.200,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 L, tipo 10 unidades, cor azul	Unidades	ELIX	1230	5,00	6.150,00
36	Aparelho de barbear descartável, pacote com 62 unidades	Pacotes	RIC	672	2,09	2.031,48
44	Creme dental com flúor, composição: 1450 ppm de fluor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, azeite sulfato de sódio, aroma, carboidrato, glicerol, glicol de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, etilparabeno, fluorureto de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas	Unidades	SORRISO	2600	2,77	7.202,00
50	Luva, material de borracha, aplicação interna, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	SANTA MARIA	2280	2,90	6.612,00
51	Balatinha pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pacotes	MARIPOSA	264	0,90	237,60
53	Pã coletora de lixo em zinco, pintada com tinta de cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã tipo 20 cm x 18 cm	Unidades	BRILUIS	648	8,90	5.767,20
55	Prato de papel, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pacotes	CISA	324	1,18	382,32
60	Vassoura com cerca de 140cm, com cabo de madeira, chapa em alumínio, cabo levemente aparilhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unidades	ALKLIN	1620	14,50	23.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>117.554,45</b>

Governador Luiz Rocha - MA, em 09 de março de 2023

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: d77f3d9629d905705de42f971f579492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2** na zona rural do município de Itaingaçu do Maranhão - MA, afetadas por fortes e intensas chuvas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas), conforme PORTARIA Nº. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itaingaçu do Maranhão - MA, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itaingaçu do Maranhão - MA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

**CONSIDERANDO:**

- I - Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itaingaçu do Maranhão - MA, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2022 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;
- II - Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;
- III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL 2.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classifica do e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar em sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os



agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto Municipal de nº 025 de 21 de março de 2023, que dispõe sobre estado de calamidade pública no âmbito da zona rural de Itinga do Maranhão - MA.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6056fa5fab3fcdcded022fc4da0643c3

**DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **CARLITO JOSÉ GALINA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de abril de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 36dd511a1bdd3b9a7346ca3d32158c44

**DECRETO Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do cargo** de Provisão em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **SAMUEL CARDOSO RODRIGUES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de abril de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ce7f29e58602ab90cece5cc3401e1868

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **CONVOCAÇÃO**, para nomeação no cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com a lista de classificação final, pós curso de formação, conforme segue:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 001/2022, para o cargo de Guarda Municipal.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO ID.	CPF	NOTA
01	95001836	AILTON SANTANA BARBOSA	043928720116 SSP MA	409.540.063.56	60,0

**Art. 2º** - Será exigido do candidato convocado, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais, nos termos do item 1.1, do capítulo 18, do edital 001-2020.

- Certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio;
- Carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, PASEP, NIS e NIT;
- Certidão de nascimento do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Cartão de vacinação do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Declaração de Inexistência de penalidades incompatíveis com a investidura do cargo, no exercício da vida pública;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 1 (uma) foto tamanho 3x4 atualizada.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de